



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 108/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A Prefeitura Municipal de Guanhaes torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do Processo de Contratação por Dispensa de Licitação, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sendo que o julgamento será realizado de acordo com critério de menor preço COM DISPUTA, de acordo com o artigo 33, inciso I e artigo 34, caput, da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 30/09/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 hrs às 15:00hrs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital>

1 - OBJETO DA DISPENSA ELETRONICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM PORTABILIDADE NUMÉRICA, FORNECIMENTO DE 1 (UM) SISTEMA SIP TRONCO DIGITAL COM 30 CANAIS SIMULTÂNEOS E 250 RAMAIS (DDRR) DISCAGEM DIRETAS DE RAMAL, NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA DAS LINHAS ANALÓGICAS ATUALMENTE UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG”**, por dispensa de licitação.

1.1. A contratação ocorrerá conforme previsto no do Anexo I, abaixo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanhaes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos e Proposta deverão ser inseridos na plataforma <https://licitar.digital.com.br> onde o interessado deverá se cadastrar.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/09/2025, até as 08:59 horas.**

2.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso.

2.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

2.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

3 - HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- 4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.2** Pelo menos 01 (um) atestado demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em prestação de serviços/fornecimento pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

7 TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO:

- 7.1** É sabido que poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas. Contudo, no mesmo sentido da lei nº. 14.133/21, a exigência do balanço patrimonial em processos licitatórios é regra, existindo alguns casos onde são autorizadas a sua dispensa, conforme estabelece o Decreto Federal 8.538/15. Vejamos:

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8- DO VALOR ESTIMADO SIGILOS

8.1 O valor estimado dessa contratação é SIGILOS nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Com o valor estimado sendo sigiloso, o Licitante oferecerá um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o contratado com uma lucratividade adequada. Não elevará o seu preço apenas para ficar próximo ao valor médio estimado pela administração, caso esse fosse divulgado. Considerando que o Licitante não terá outra fase competitiva, certamente, elaborará uma proposta condizente com sua estrutura organizacional e que seja exequível. Com isso, a administração obterá propostas de valores reais, sem especulação de preços.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O Município de Guanhaes poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXOIII: MINUTA DE CONTRATO

Guanhaes-MG, 12 de setembro de 2025.

Maria das Neves de Souza Santos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

I- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações com portabilidade numérica, fornecimento de 1 (um) Sistema SIP Tronco Digital com 30 canais simultâneos e 250 ramais (DDRR) discagem diretas de ramal, nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) em substituição ao sistema das linhas analógicas atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Guanhaes – MG.

II – FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade e a urgência da atualização da Central Telefônica PABX analógica atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Guanhaes, decorrem da descontinuação dos serviços de telefonia fixa via fios de cobre pela empresa OI S.A. Por conseguinte, a sua expansão também é inviável, uma vez que a tubulação dedicada ao serviço está com uma alta taxa de ocupação, o que limita ou impede a passagem de novos cabos.

2.2. A atualização do sistema de telefonia por um serviço de voz avançado com ligações ilimitadas vinculado com portabilidade, nos termos outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, permitirá maior disponibilidade de linhas, aumento na capacidade de tráfego telefônico, contando com uma agilidade nas discagem direta para ramais, possibilitando que o cada ramal seja configurado como uma linha direta, permitindo que o público e fornecedores acessem de forma rápida e simultânea os setores e Secretarias do município, sem que haja a necessidade de passar pelo atendimento de uma telefonista e aguardar a transferência de uma ligação.

2.3. A instalação do Sistema SIP tronco digital será no PABX já existente no prédio da Prefeitura Municipal de Guanhaes.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Atualmente, a Central Telefônica da Prefeitura Municipal de Guanhaes opera, com uma carga em torno 200 ramais analógicos para atender todos os setores que compõem a Prefeitura. Como toda grande organização, a Administração Pública Municipal vem crescendo em seus serviços e necessita de equipamentos e serviços que deem suporte suficiente e adequando ao atendimento de suas demandas. Nesse sentido, a atualização do sistema de telecomunicação de Voz para digital via Sistema SIP conectado ao PABX permitirá maior disponibilidade de linhas, facilitará a comunicação interna e externa, ofertando acessibilidade da população e fornecedores de forma rápida e simultânea com economicidade na gestão pública.

IV. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço mencionado neste Termo de Referência deverá ser realizado em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021 e a Lei Geral de Telecomunicações e as Normas regulamentadoras atuais emitidas pela ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)”

4.1.1. As empresas prestadoras desse tipo de serviço, devem possuir certificações e seguirem protocolos rigorosos de segurança, assegurando que as comunicações sejam protegidas contra interceptações e acessos não autorizados. Mantendo assim, a integralidade, confidencialidade das informações.

4.1.2. O critério de julgamento será o menor preço.

4.1.3. Os itens relacionados ao serviço a ser contratado deverá ser considerado como lote único, ou seja, um único fornecedor para prestação de serviço.

4.1.3.1. A contratação em lote único visa garantir integração plena da solução tecnológica e evitar a sobreposição de responsabilidades entre fornecedores.

4.1.4. As exigências de habilitação jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, as demais formas de critérios de seleção do fornecedor estarão fixadas no Edital.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A Contratada deverá apresentar capacidade técnica e demais documentos especificados no Edital;

4.2.2. A contratada deverá possuir registro em órgãos regulamentadores (ANATEL). Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em vigor, que habilite a empresa a prestar os serviços de telecomunicações na área objeto da contratação, em conformidade com a Lei nº 9.472/1997 e demais normas aplicáveis.

4.2.3. A Contratada deverá atender às legislações pertinentes;

4.2.4. A empresa a ser contratada deverá ter técnicos, engenheiros e operadores de telefonia com experiência e conhecimento em telecomunicações, além de equipes de suporte e atendimento ao cliente.

4.2.5. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações na descrição do objeto.

4.2.6. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

4.2.7. Fornecer o serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazo e atividades previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

4.2.8. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a Contratante, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

4.2.9. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

4.2.10. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem, bem como acidentes de trabalho que porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

4.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

4.2.12. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratada, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

4.2.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

4.2.14. Os serviços deverão ser prestados, assegurando a privacidade e proteção de dados pessoais – LGPD.

4.2.15. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

4.2.16. Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800 ou equivalente;

4.2.17. A Contratada deve demonstrar compromisso com o descarte ambientalmente responsável dos equipamentos eletrônicos e adotar ESG (Ambiental, Social e Governança Corporativa).

4.2.18. Sempre que possível, a contratada deverá adotar medidas de eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de equipamentos e baterias, apresentando comprovantes quando solicitado.

4.2.19. A contratada deverá assegurar a continuidade do serviço, observando padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela ANATEL.

4.2.20. A contratada deverá adotar práticas de segurança da informação compatíveis com as exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados.

4.2.21 É vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento de dados do Município por parte da contratada, salvo mediante autorização expressa e por força de lei.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s);

4.3.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- 4.3.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.3.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 4.3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.3.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 4.3.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, nas condições e preços pactuados.
- 4.3.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze), contado a partir da assinatura do contrato.
 - 5.1.1. A Administração poderá prorrogar o prazo do contrato, por igual período, na forma do Art. 105, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e previa comunicação à Contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela Contratada, observada a regulamentação do setor.
- 5.3. A Contratada deverá manter por meio da PORTABILIDADE, os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).
- 5.4. A prestação do serviço deverá ser realizada integralmente, de acordo com as especificações do objeto, em conformidade com a ANATEL e de acordo com a demanda dessa Administração Pública.
 - 5.4.1. A prestação de serviço a ser contratada deverá ser considerada como LOTE ÚNICO, eliminando a possibilidade de aumento de custos e a sobreposição de responsabilidades entre fornecedores.
- 5.5. **Prazo para instalação:** Deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, com conclusão da instalação/atualização em até 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 10 (dez) mediante justificativa e aceite da contratante.
- 5.6. **Local de Instalação:** Sede da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG. Endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhaes – MG, CEP: 39740-000. Horários: 08:00 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, (segunda à sexta-feira).
 - 5.6.1. Número Central Telefônica: (033) 3421-1501- Sede Administrativa da Prefeitura.
 - 5.6.2. Modelo de PABX em uso pela Prefeitura M. de Guanhaes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Marca	Modelos
Leucotron	Ision IP 1500 Ision IP 1600 Ision IP 4000 FLUX IP

5.7. Descrição do Serviço:

Item	Especificação	Quant.	Unid. Medida	Período
1	Contratação de serviço de telefonia fixa Sistema SIP 30 canais com 250 ramais com conversor; Plano ilimitado, ramais com ligações ilimitadas para chamadas locais e longa distância nacional para fixo e móveis; Portabilidade numérica; Serviço de instalação, configuração, suporte, manutenção DO SIP 24/7H, treinamento para a Prefeitura de Guanhaes	01	Serviço	12 meses

SIP – protocolo de sinalização que gerencia o estabelecimento e o término de sessões de comunicação:

- Fornecer troncos digitais SIP 30 CANAIS com 250 RAMAIS;
- Chamadas ilimitadas para qualquer fixo ou móvel nacional, podendo ser exigido uso de código de seleção de prestadora (CSP);
- Interface tipo SIP TRUCKING;
- Sinalização da linha tipo SIP;
- Prazo de instalação 10 (dez) dias a contar da Autorização de Fornecimento, prorrogável por mais 10 (dez) mediante justificativa e aceite da contratante;
- Disponibilidade mensal SLA - Service Level Agreement de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas; Meio de atendimento em fibra-óptica;
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos.

5.8. Método do tráfego telefônico

- Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;
- A tarifação das chamadas deverá ser ilimitada;
- As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do plano básico de serviços ou do plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos.

5.8.1. STFC:

- A LICITANTE deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços. Deverá ser anexada à proposta.
- Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea. Para ligações externas, de/para STFC, deverá ser disponibilizado um quantitativo de canais (ligações simultâneas) igual ou superior a 30% da quantidade total de ramais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- Todos os ramais deverão ser fornecidos com número DDR (Discagem Direta a Ramal).
- A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais.
- Serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.
 - Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones fixo nesta mesma área.
 - Serviço Telefônico FIXO – MÓVEL (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones móveis nesta mesma área.
 - Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones fixos compreendidos por códigos nacionais (DDD).
 - Serviço Telefônico FIXO – MÓVEL (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinados a telefones móveis compreendidos por códigos nacionais (DDD).

5.9. Garantias:

- A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação de serviço de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de instalação/recebimento do serviço.
- Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior a 12 (doze) meses, esta prevalecerá.
- A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço de instalação, podendo constar também na Nota Fiscal.

5.10 – Possibilidade de Ampliação de Ramais DDRs (Discagem Direta a Ramal)

5.10.1. A CONTRATADA deverá garantir à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES a possibilidade de ampliação, por solicitação formal da CONTRATANTE, de até 100 (cem) ramais DDRs adicionais, totalizando até 350 (trezentos e cinquenta) ramais, sem qualquer acréscimo de custo ao valor global contratado, desde que tal ampliação esteja dentro da capacidade técnica da solução originalmente contratada (tronco SIP com suporte a 30 canais simultâneos).

5.10.2. A ampliação poderá ser solicitada a qualquer tempo durante a vigência contratual, mediante comunicação escrita e justificada da CONTRATANTE, e deverá ser implementada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, salvo impedimento técnico devidamente justificado.

5.10.4. A ampliação prevista neste item, quando implementada sem acréscimo de valor, será formalizada por meio de termo aditivo técnico, com base no disposto no Art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite ajustes técnicos sem modificação do valor contratual, desde que não impliquem alteração do equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

5.10.5. Ressalta-se que o objeto desta contratação é composto por um serviços de telecomunicações incluindo infraestrutura de dados, SIP Trunking, ramais DDRs, portabilidade numérica e suporte técnico, cuja integração operacional gera benefícios econômicos e ganhos de eficiência à Administração, permitindo o atendimento simultâneo da população e fornecedores, com otimização de recursos públicos e economia de escala. A ampliação sem custo adicional insere-se nessa lógica de solução modular, flexível e economicamente vantajosa.

VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município é a responsável pela Gestão do Contrato de acordo com o Art. 21 do Decreto Municipal 5.075 de 16 de janeiro de 2025, bem como, a indicação de servidor Casio Wagner Maia para a função de fiscal do Contrato.

6.6. O Fiscal de Contrato, prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, fiscalizando a execução do serviço contratado, objetivando o cumprimento das condições estabelecidas.

6.7. O Fiscal de Contrato comunicará ao Gestor do contrato quaisquer intercorrências que possam inviabilizar a execução do contrato.

6.8. Critério de aceitação do objeto:

- O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações;
- O serviço será devidamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório salvo disposição em contrário;
- A Administração rejeitará, no todo ou em parta, a prestação do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

6.9. Matriz de Riscos

Tipo de risco	Descrição do risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de mitigação
Qualidade	Prestação de serviço inferior ao especificado	Média	Alto	Rejeitar no todo ou em parte o serviço. O Serviço só será aceito após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
Logístico	Atrasos na instalação.	Média	Alto	Cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e o Gestor do Contrato.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação dos serviços, deverá ocorrer via Dispensa Eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O modo de disputa será o Aberto, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório, possibilitando o ajuste de propostas em tempo real pelos participantes, alcançando os melhores resultados para a administração pública.

8.3. A metodologia de critério de aceitação das propostas será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.4. As especificações do serviço a ser prestado estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, aplicado na forma do art. 20 da Lei 14.133/2021.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para contratação do serviço são provenientes de fundos próprios da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG, garantindo total transparência e conformidade com o orçamento municipal, assegurando que contratação seja feita de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Projeto Atividade	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2.013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCOM	21103.0309103012.013.33903900000	0000211	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.037 - SUPORTE E APOIO ÀS MANUTENÇÃO ATIV CONVENIO TIRO DE GUERRA	22203.0515305012.037.33903900000	0000283	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.072 - MANUTENÇÃO ATIV ALMOXARIFADO/PATRIMONIO	24401.0412204122.072.33903900000	0000399	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.076 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN, ADMINISTRAÇÃO E RH	24402.0412204132.076.33903900000	0000418	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.105 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUT. ATIV SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26601.1212212012.105.33903900000	0000467	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.105 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUT. ATIV SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26601.1212212012.105.33903900000	0000467	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2.106 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV ENSINO FUNDAMENTAL	26601.1236112012.106.33903900000	0000484	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
4.012 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	26601.1236512014.012.33903900000	0000531	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2.160 - MANUT. ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL	27701.1312213012.160.33903900000	0000614	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.161 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC. MUNICIPAL CULTURA	27701.1312213012.161.33903900000	0000624	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	28801.0812208182.220.33903900000	0000710	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
1.408 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	28801.0824308191.408.33903900000	0000735	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.245 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29901.0824508192.245.33903900000	0000834	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.245 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29901.0824508192.245.33903900000	0000834	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.247 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	29901.0824508212.247.33903900000	0000852	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.247 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	29901.0824508212.247.33903900000	0000852	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.247 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	29901.0824508212.247.33903900000	0000852	16690000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
2.336 - MAN. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA	32201.2012220022.336.33903900000	0000953	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.368 - MANUT. DAS ATIV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	33302.1854218012.368.33903900000	0001040	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTE LAZER	34401.2781227012.401.33903900000	0001117	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.430 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO	36605.2612226012.430.33903900000	0001173	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.612 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37503.1012210012.612.33903900000	0001242	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2.621 - AÇÕES DESENV.SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	38503.1030110012.621.33903900000	0001311	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2.621 - AÇÕES DESENV.SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	38503.1030110012.621.33903900000	0001311	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
2.640 - DESENV.DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS (MAC)	38503.1030210022.640.33903900000	0001374	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2.640 - DESENV.DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS (MAC)	38503.1030210022.640.33903900000	0001374	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
4.021 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	38503.1030410044.021.33903900000	0001423	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
4.021 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	38503.1030410044.021.33903900000	0001423	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

XVII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Sistema será instalado na central telefônica da Sede da Prefeitura com futura distribuição aos demais órgãos/Secretarias. Essa atualização do sistema de telecomunicação via PABX permitirá maior disponibilidade de linha, aumento na capacidade de tráfego telefônico, contando com uma agilidade nas discagem direta para ramais, possibilitando que o cada ramal seja configurado como uma linha direta, permitindo que o público e fornecedores acessem de forma rápida e simultânea os setores e Secretarias do município, sem que haja a necessidade de passar pelo atendimento de uma telefonista e aguardar a transferência de uma ligação.

Considera-se portanto, viável e essencial a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, infraestrutura de dados, SIP Trunking, ramais DDRs, portabilidade numérica e suporte técnico, em substituição ao sistema analógica atualmente utilizados, visando melhorias nas práticas das rotinas administrativas da Prefeitura Municipal de Guanhaes, com um atendimento eficiente ao público e seus fornecedores de forma que os preços sejam vantajosos, com serviços de qualidade e adequados à Administração da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG.

Guanhaes, 07 de agosto de 2025.

Maria das Neves de Souza Santos
Secretária Municipal de Administração
Gestora do Contrato

Casio Wagner Maia
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações com portabilidade numérica, fornecimento de 1 (um) Sistema SIP Tronco Digital com 30 canais simultâneos e 250 ramais (DDRR) discagem diretas de ramal, nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) em substituição ao sistema das linhas analógicas atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Guanhaes – MG.

Item	Especificação	Quant.	Unid. Medida	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de telefonia fixa Sistema SIP 30 canais com 250 ramais com conversor; Plano ilimitado, ramais com ligações ilimitadas para chamadas locais e longa distância nacional para fixo e móveis; Portabilidade numérica; Serviço de instalação, configuração, suporte, manutenção DO SIP 24/7H, treinamento para a Prefeitura de Guanhaes	01	Serviço	12 meses		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA : Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, inscrito no CNPJ: 18.307.439/0001-27, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, neste ato representado por _____, portador do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado nesta cidade, na Rua. xxxxxxxx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 108/2025, Dispensa nº. 018/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações com portabilidade numérica, fornecimento de 1 (um) Sistema SIP Tronco Digital com 30 canais simultâneos e 250 ramais (DDRR) discagem diretas de ramal, nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) em substituição ao sistema das linhas analógicas atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Guanhaes – MG, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Quant.	Unid. Medida	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de telefonia fixa Sistema SIP 30 canais com 250 ramais com conversor; Plano ilimitado, ramais com ligações ilimitadas para chamadas locais e longa distância nacional para fixo e móveis; Portabilidade numérica; Serviço de instalação, configuração, suporte, manutenção DO SIP 24/7H, treinamento para a Prefeitura de Guanhaes	01	Serviço	12 meses		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze), contado a partir da assinatura do contrato.

3.1.2 – A Administração poderá prorrogar o prazo do contrato, por igual período, na forma do Art. 105, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxxxx pelo período de 12 (doze) meses, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, o Sr. Cássio Wagner Maia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

8.1 O valor contratual será reajustado, na forma do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo índice **IPCA/IBGE**, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência das atividades executadas e registros de uso do sistema SIP.

11.2. O recebimento do objeto será formalizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** após a entrega e instalação do sistema, mediante relatório de conferência e testes iniciais;

b) **Recebimento definitivo:** após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, verificando o pleno funcionamento do sistema e atendimento a todos os requisitos do termo de referência.

11.3. Qualquer inconformidade identificada durante o recebimento provisório ou definitivo deverá ser corrigida pela CONTRATADA no prazo definido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 65 e 124 da Lei nº 14.133/2021, para:

a) Acréscimos ou diminuições quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado;

b) Alterações qualitativas necessárias à adequada execução do objeto, desde que justificadas e formalmente aprovadas.

12.2. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo, registrado no processo administrativo e publicado no portal oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida garantia da CONTRATADA para a execução deste contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guanhaes/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

na presença das testemunhas abaixo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito2

Guanhaes/MG, xx de xxxxxxx de 2025.

Maria das Neves de Souza Santos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: